



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2019
MODALIDADE: Tomada de Preço n.º 02/2019.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ARARANGUÁ, por meio do seu Diretor Geral, Sr. José Hilson Sasso, torna público que autorizou a abertura de procedimento licitatório n.º 19/2019, modalidade Tomada de Preço n.º 02/2019, do tipo obras e serviços de engenharia, sob execução indireta; regime de execução: empreitada por preço global; julgamento pelo menor preço global apresentado. O presente certame visa à contratação de empresa do ramo pertinente para reforma e reforço da estrutura e impermeabilização dos reservatórios elevados e da Estação de Tratamento de Água ETA-IV, e execução de Reservatório Elevado, ambos situados no Bairro Hercílio Luz, conforme especificações lançadas no presente edital e anexos. Os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços deverão ser entregues até as 15h00min, do dia 10 de junho de 2019, no setor de protocolo do SAMAE DE ARARANGUÁ, localizado na Rua Expedicionário Iracy Luchina, n.º 711, bairro Urussanguinha, deste município. Os envelopes serão abertos no dia 10 de junho de 2019, às 15h00min, no mesmo local, iniciando-se pelo(s) envelope(s) que contenha(m) os documentos de habilitação, e, na seqüência, vencida a fase da habilitação, a abertura do(s) envelope(s) que contenha(m) a(s) proposta(s) de preço(s). A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99 e demais condições deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para reforma e reforço da estrutura e impermeabilização dos reservatórios elevados e da Estação de Tratamento de Água ETA-IV, e execução de Reservatório Elevado, ambos situados no Bairro Hercílio Luz, conforme especificações lançadas no presente edital e anexos, sob execução indireta; regime de execução: empreitada por preço global; julgamento pelo menor preço global da(s) proposta(s) apresentada(s).

1.2 - A obra deverá ser executada atendendo, taxativa e rigorosamente, aos Projetos, Memoriais Descritivos, Especificações, Planilhas de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

1.3 - Integram o edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam e articulam as obras:

Anexo I – Memorial Descritivo e Projetos;
Anexo II - Planilhas de Orçamento;

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo IV – Carta de Credenciamento
Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI – Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital;
Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
Anexo VIII – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho.
Anexo IX– Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo X – Termo de Renúncia;
Anexo XI – Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público;
Anexo XII – Minuta de Contrato.

1.4 - O valor previsto que o SAMAE DE ARARANGUÁ propõe-se a pagar pelo total do presente objeto é de R\$ 592.006,95 (Quinhentos e noventa e dois mil, seis reais e noventa e cinco centavos).

1.5 - O prazo para execução do objeto em evidência é o estabelecido no cronograma físico-financeiro, sendo que o início de execução da obra fica condicionada a emissão da Ordem de Serviço, emitido pelo SAMAE, o prazo de execução será computado a partir da data de Emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que haja acordo entre as partes, interesse e conveniência da Administração, nos termos previstos no parágrafo 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Farão face a esta despesa os recursos classificados nas seguintes dotações orçamentárias, atinentes ao exercício de 2019, sendo estas.:

Órgão – 18 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade – 01 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Função – 17 – Saneamento

Subfunção – 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa – 53 – Captação, Tratamento e Distribuição de Água

Recurso – 178 - Recursos Ordinários

Elemento – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Projeto – 1.015 – Referente Ampliação das Estações de Tratamento de Distribuição de Água.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Terão acesso ao procedimento licitatório em evidência as empresas do ramo pertinente ao objeto, devidamente registradas no cadastro de fornecedores/prestadores de serviços desta autarquia ou que atenderem a todas as condições para o cadastramento, até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



3.2 – É vedada a participação de empresas em forma de consórcio; que hajam sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e sob processo de concordata e falência;

4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – Os envelopes da Documentação e Proposta de Preços serão recebidos até as 15h00min do dia 10 de junho de 2019, no Setor de Protocolo Geral do SAMAE, com sede na Rua Expedicionário Iracy Luchina, 711, bairro Urussanguinha, deste Município.

4.2 – Não serão aceitas nem recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento deste certame.

4.3 – As informações sobre a presente licitação poderão ser solicitadas por escrito ou pessoalmente, no endereço indicado no item 4.1 deste Edital, das 13h00min às 19h00min, em dias úteis, até o recebimento dos envelopes, conforme acima descrito.

4.4 – Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal só poderão ser prestados mediante solicitação por escrito, antes da data e horário marcados para a entrega dos envelopes “A” e “B”.

4.5 – A Comissão de Licitação responderá às questões formuladas através de FAX, e-mail, carta registrada e etc., dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) satisfaçam as condições do presente Edital e que explorem ramo de atividade, descrito em seu objeto social, compatível com o objeto desta licitação;
- b) não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou não tenham sido suspensas de licitar no âmbito do Estado de Santa Catarina e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público.

5.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) os autores dos projetos executivos, pessoas físicas ou jurídicas;
- b) pessoas jurídicas para as quais os autores dos projetos prestam serviços;
- c) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

PROCURADORIA JURÍDICA



5.3 - Para fins de credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitações, a empresa licitante far-se-á representar por uma única pessoa, munido de documentos que o credencie para a participação, respondendo este pela representada, devendo no ato da entrega dos envelopes identificarem-se exibindo Instrumento Público ou Particular de Procuração, com poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, bem como da Carteira de Identidade;

5.4 - Caso a proponente não credencie o preposto, poderá apresentar junto com a Documentação de Habilitação (Envelope A) declaração expressa de renúncia do prazo recursal.

5.5 - A renúncia ao prazo recursal contida no envelope A, somente será considerada se a proponente for julgada habilitada.

5.6 - No caso de sócio, diretor, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

5.7 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, anterior ao ato de abertura dos invólucros contendo a documentação.

5.8 – A(s) proponente(s) deverá (ao) apresentar os documentos de Habilitação e os documentos da Proposta de Preços em envelopes distintos lacrados em seus fechos, que se passa a chamar de “A”, **Envelope da Documentação** e “B”, **Envelope da Proposta de Preços**, contendo na parte externa dos envelopes as seguintes indicações:

Envelope “A” - Documentação de Habilitação

Envelope “B” - Proposta de Preços

Número do edital, data e horário de abertura.

Proponente

Objeto

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 – Poderão participar da licitação quaisquer interessados individualmente, não se admitindo consórcio, que, nesta fase, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução de seu objeto e que no envelope “A” apresentem os documentos em original ou em cópia autenticada, cada qual rubricada pelo licitante, de modo a comprovar a habilitação da empresa do ponto de vista jurídico, fiscal, trabalhista, econômico-financeiro e técnico. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



6.1.2 – COMPROVARÃO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 – COMPROVARÃO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) do estabelecimento da licitante, sede ou filial, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, comprovada através das certidões: Conjunta Negativa entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil conforme Decreto Federal nº 5.586/05, Negativa de Tributos Estaduais e Negativos de Tributos Municipais do domicílio ou sede da proponente.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) As certidões obtidas por meio da internet terão a aceitação condicionada a verificação de sua validade na internet por parte da Comissão de Licitação ou por meio de diligência no órgão ou entidade expedidor.

6.1.4 – COMPROVARÃO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro da proponente e dos Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CAU.
- b) A proponente comprovará a aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto da licitação através de atestado(s) e/ou certidão(ões), expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da(s) respectiva(s) CAT(s) - Certidão(ões) de Acervo Técnico - expedida pelo CREA, referente a:

b.1.a) Execução de reforço estrutural em cisterna ou estação de tratamento de água, com capacidade de 30m³/h, ou superior.

PROCURADORIA JURÍDICA



b.1.b) Execução de Estação de Tratamento de Água, com capacidade de 30m³/h, ou superior.

b.1.c) execução de impermeabilização com cristalizante, com 480 m², ou superior.

b.1.d) Execução de obra em estrutura de concreto armado, com 150 m², ou superior.

b.1.e) Execução de Reservatório com capacidade de 45.000 litros, ou superior.

c) A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica profissional, em nome de engenheiro(s) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica de execução de obra(s) de características técnicas similares à do objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados da(s) respectiva(s) CAT(s) – Certidão(ões) de Acervo Técnico – expedida pelo CREA, referente a:

c.1.a) Execução de reforço estrutural em cisterna ou estação de tratamento de água, com capacidade de 30m³/h, ou superior.

c.1.b) Execução de Estação de Tratamento de Água, com capacidade de 30m³/h, ou superior.

c.1.c) execução de impermeabilização com cristalizante, com 480 m², ou superior.

c.1.d) Execução de obra em estrutura de concreto armado, com 150 m², ou superior.

c.1.e) Execução de Reservatório com capacidade de 45.000 litros, ou superior.

d) O(s) atestado(s) ou certidão(s) deverá(ão) comprovar o exigido nas alíneas “b.1.a”, “b.1.b”, “b.1.c”, “b.1.d”, “b.1.e”, “c.1.a”, “c.1.b”, “c.1.c”, “c.1.d” e “c.1.e” em no máximo 02 atestado.

d.1) Não será admitido o somatório de áreas de obras diversas, que individualmente não atendam aos quantitativos mínimos estabelecidos em cada uma das alíneas acima, ou seja, em cada atestado/certidão apresentado, deverá constar a totalidade do quantitativo exigido na respectiva alínea;

d.2) O(s) engenheiro(s) indicado(s) na forma da alínea “a” e “c” deve(m) ser sócio(s) ou empregado(s) da licitante ou profissional(is) autônomo(s), sendo que o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar declaração de compromisso para a execução da obra objeto desta licitação ou contrato de prestação de serviço com a mesma finalidade, durante a vigência contratual. Os engenheiros deverão estar descritos no Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CAU.

PROCURADORIA JURÍDICA



e) Atestado de visita passado pelo SAMAE DE ARARANGUÁ, até 72 horas antes da abertura dos envelopes, assinado em conjunto pelo corpo técnico do mesmo, em nome da Proponente, de que este, por meio do engenheiro responsável técnico pelas obras e detentor do acervo técnico apresentado, visitou e vistoriou o local, tomando pleno conhecimento, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital.

e.1) O dia para realização da visita fica a critério da empresa interessada em participar do certame, devendo a mesma agendar pelo telefone (48) 3524-0837 – Ramal 226 o dia em que realizara a visita.

6.1.5 – COMPROVARÃO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, correspondentes ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial,

b) Apresentando o Demonstrativo de Lucros e Prejuízos Acumulados, devidamente certificado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, e o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis da empresa, assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e de fechamento do respectivo Livro Diário;

c) Apresentação de garantia, dentro das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação, indicado no item 1.4 do presente edital, devendo ser recolhida ou protocolizada perante a Comissão de Licitação, até 72 horas anteriores à data prevista para a abertura da licitação.

d) Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados extraídos do balanço do último exercício financeiro encerrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa:

1 – Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior 1,00

OBS – Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,00

2 – Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00

OBS – Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1,00

PROCURADORIA JURÍDICA



3 – Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 0,50

OBS – Será considerada inabilitada a empresa cujo “ISG” for inferior a 0,50

Obs: Os índices citados resultarão das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC})$$

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

$$\text{ISG} = \text{A REAL} / (\text{PC} + \text{PNC})$$

Onde:

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PNC = passivo não circulante

A REAL = ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro, tais com ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, impostos de renda diferido, etc.

e) As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo LICITANTE à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO pertinente à qualificação econômico-financeira.

f) Certidões negativas dos cartórios de registro de falências e concordatas do local da sede da proponente, nos termos do Decreto 7.661, de 21 de Junho de 1945, e recuperação extrajudicial, recuperação judicial e falências nos termos da Lei 11.101/2005;

7 - DA DISPOSIÇÃO REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO

7.1 – Todos os documentos devem ser datilografados ou impressos em sistema eletrônico de processamento de dados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o endereço da proponente, que deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2 – Fica entendido que o projeto básico, que consiste no memorial descritivo, especificações, orçamento e todo e qualquer documento que servir de base para a execução da obra e elaboração da Proposta de Preços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se omita em um ou em outro, será válido.

7.3 - Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios devem ter validade na data prevista para a abertura da documentação e propostas, devendo ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente o seu prazo de validade serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto aquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.

PROCURADORIA JURÍDICA



7.4 - Em caso de autenticação dos documentos de habilitação, esta será realizada por quaisquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação, que ocorrerá até o horário fixado para a entrega dos envelopes “A” e “B”, nos moldes já citados.

7.5 – Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

7.6 – As empresas proponentes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item **6** serão inabilitadas.

7.7 - Passada a fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros nº. 02 (PROPOSTA) em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todos os licitantes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresse, mediante o registro circunstanciado em ata.

8 – DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

8.1 - Será admitida a participação de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte no presente certame, em consonância com que preceitua a Lei Complementar nº 123/2006, desde que a(s) interessada(s) comprove(m) a sua condição através de apresentação de **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06, conforme modelo disponível no **Anexo VIII**, bem como atenda(m) a todas as exigências contidas no item 6 – Da habilitação, retromencionadas.

8.2 - Se a documentação de habilitação, delineada no item **6** deste instrumento, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, no caso de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme o disposto no parágrafo 1º, artigo 43 da LC nº 123/2006, no que se refere exclusivamente a habilitação de regularização fiscal.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A proposta deverá ser apresentada, em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, e deverá conter razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

PROCURADORIA JURÍDICA



9.2 - Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

9.3 - Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador), e o nº do CPF;

9.4 - Ter validade de no mínimo 60 dias;

9.5 - Orçamento discriminado em preços unitários, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinado, também por técnico legalmente habilitado;

9.6 - Carta designando o(s) Técnico(s) Responsável(is) pela execução dos serviços contratados.

9.7 - Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos serviços licitados;

9.8 - Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.9 – Declaração expressa de que no preço global proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados com o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para os projetos constantes das especificações, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e atributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.

9.10 – Declaração do prazo de garantia dos trabalhos e do equipamento pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de aceite pela contratante, a proponente vencedora deverá se comprometer a refazer todo e qualquer trabalho que se fizer necessário devido a erros ou imperfeições de montagem sem ônus para Contratante.

9.11 – A proposta depois de aberta será irrevogável e à proponente inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

9.12 - Caso a(s) proposta(s) apresentada(s) por Microempresa(s) - ME e Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP seja(m) **igual(is) ou até 10% (dez por cento) superior(es)** à proposta mais bem classificada, será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

PROCURADORIA JURÍDICA



9.13 - A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor proposta, devendo no prazo de 2 (dois) dias, apresentar nova proposta, por escrito e acompanhada da respectiva planilha de quantitativos e custos unitários, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital.

9.14 - Não ocorrendo à contratação da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma do subitem anterior, será (ao) convocada(s) a(s) proponente(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) na hipótese desta Condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

9.15 - No caso de equivalência do(s) valor(es) apresentado(s) pela(s) Microempresa(s) - ME'(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP'(s), que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.17 - O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

9.18 - Em atendimento ao art. 3º, parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, não serão aceitas propostas enviadas via fax.

9.19 - As preferências de que tratam o subitem 9.12, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicarão ao presente Edital se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1 - Preliminarmente, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, conferindo todos os documentos pertinentes a Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Técnica e Econômico-Financeira, singularmente, rubricando-os e encaminhando-os aos Licitantes credenciados para examiná-los e rubricá-los;

10.2 - Em nome do bom andamento processual, a Comissão, se julgar conveniente, reserva-se o direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão do(s) serviço(s);

PROCURADORIA JURÍDICA



10.3 - Serão inabilitados os Licitantes que não fornecerem todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência vencida;

10.4 - Proclamado o resultado da fase de habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão procederá à abertura da(s) Proposta(s) de Preços do(s) Licitante(s) habilitado(s) e devolverá o(s) envelope(s) com a(s) Proposta(s) de Preços devidamente fechado(s), ao(s) Licitante(s) julgado(s) inabilitado(s);

10.5 - Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados e/ou todas as propostas desclassificadas, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - Preliminarmente, a Comissão procederá a abertura dos envelopes, conferindo a regularidade das propostas, rubricando-as e encaminhando-as aos Licitantes credenciados para aferi-las e rubricá-las.

11.2 – No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global no total da proposta, desde que atenda às características contidas nos anexos deste Edital e de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94 c/c as alterações da Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98, que altera o artigo 48, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93.

11.3 – Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, bem como:

a) aquela(s) que cotar(em) preço global superior ao indicado no item 1.4 deste edital, ou seja, acima de R\$ 592.006,95 (Quinhentos e noventa e dois mil, seis reais e noventa e cinco centavos);

b) aquelas cujos preços sejam inexeqüíveis, nos termos da legislação em vigor e em especial do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento ou proposta.

11.5 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.

11.6 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, em ato público, para o

PROCURADORIA JURÍDICA



qual todos os licitantes serão convocados, observados os ditames do art. 3º, § 2º e incs. seguintes, bem como os ditames preceituados no art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com a alteração decorrente das Leis nos 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, 27/10/99.

11.7 – Os serviços objetos desta Tomada de Preço serão adjudicados à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

12 - DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:

12.1 - O valor da instalação, mobilização e desmobilização é parte integrante da proposta devendo ser discriminado e considerado para fins de julgamento.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam disponíveis aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos, sendo que a referida análise somente ocorrerá nas dependências do SAMAE DE ARARANGUÁ.

13.2 – É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de lavratura da ata, de acordo com os preceitos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

13.3 – Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo-nos demais casos.

13.4 – Os recursos serão dirigidos à comissão permanente de licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Diretor Geral do SAMAE, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo. Estes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo.

13.5 - Dos atos da Comissão de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, neste procedimento licitatório, caberá:

13.5.1 - Recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observado o item 13.5.6. deste Edital, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação desta Tomada de Preço;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o Inciso I do Art. 79 da Lei de Licitações;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

PROCURADORIA JURÍDICA



13.5.2 - Representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.5.3 - O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitações, através do Setor de Protocolo do SAMAE, o qual será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

13.5.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.5.5 - Nos termos do inciso I do Art. 109 da referida Lei, aos Licitantes é assegurado o direito de requerer revisão dos atos administrativos.

13.5.6 - Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial (inclusive pela publicação no Quadro Mural de Publicações do SAMAE), ou se presentes os prepostos dos licitantes na sessão em que forem divulgadas, contando a partir da data da ata correspondente, obedecido o disposto no artigo 110, *caput* e Parágrafo único da Lei nº.8.666/93.

13.5.7 - Aplica-se o disposto no item anterior aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação da licitação.

13.5.8 - Os autos do processo de licitação estarão com vistas franqueadas aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento, no horário e dias de expediente, das 13hs às 19hs.

13.5.9 - Os recursos e as contra razões poderão ser protocoladas, dentro do prazo legal, no setor de protocolo do SAMAE.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1 - O presente instrumento convocatório poderá ser impugnado nos termos do artigo 41 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15 - DOS PRAZOS:

15.1 - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

15.2 - Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para efetuar a assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

PROCURADORIA JURÍDICA



15.3 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 15.2.

15.4 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 2 (dois) anos.

16 - DA ENTREGA DA OBRA:

16.1 - Concluída a obra, será provisoriamente recebida pelo SAMAE, mediante a expedição do Termo Provisório de Recebimento, e, decorridos 90 (noventa) dias da data deste recebimento provisório, verificada a qualidade do empreendimento, a inexistência de defeitos, a plena conformidade com o reivindicado e proposto, e a quitação de todas as obrigações pecuniárias decorrentes da mesma, pela licitante contratada, será expedido o Termo Definitivo de Recebimento.

17 - DO CONTRATO

17.1 – Será firmado contrato com a licitante vencedora, conforme minuta em anexo, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

17.2 – Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preço, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

17.3 – O contrato a ser assinado com a Licitante vencedora terá a sua vigência adstrita ao prazo de execução dos serviços, estipulado no item 1 - DO OBJETO, subitem 1.5, deste Edital.

17.4 - Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, a Autarquia poderá aditar o contrato, obedecendo a Lei nº 8.666/93 e mantidas as condições iniciais da proposta inicial;

17.5 - Do contrato a ser assinado com o vencedor desta licitação constarão cláusulas necessárias, previstas no Art.55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos Art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

PROCURADORIA JURÍDICA



17.6 - A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a obra ou serviços executados em desacordo com o contratado. Responsabilizando-se a contratada pela demolição e conseqüente restituição de qualquer porção de obra ou serviço realizado em desacordo com o pactuado, bem como, a devida retirada e substituição do material inadequado ou de má qualidade sem qualquer indenização ou prorrogação de prazo.

17.7 - A Empresa que vier a ser contratada deverá utilizar pessoal por ela contratada, respondendo integralmente e exclusivamente pelas Obrigações Tributárias, Fiscais, Trabalhistas, Previdenciárias e Acidentes de Trabalho, bem como perante terceiros decorrentes da contratação.

17.8 - Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

18 - DAS GARANTIAS

18.1 – A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do Contrato, devendo para isso apresentar na tesouraria do SAMAE de Araranguá, a título da Garantia de Execução, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, utilizando-se de quaisquer das seguintes modalidades:

- I- caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- II- seguro garantia;
- III- fiança bancária

18.2 – A garantia objeto do item 18.1, destina-se a garantir o cumprimento das normas do presente Edital, a boa e fiel execução do Contrato e a pagamento de eventuais multas.

18.3 – A Garantia ofertada será liberada 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas.

18.4 – Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da Garantia apresentada será prorrogado automaticamente.

18.5 - Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

19 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

19.1 – A contratada fará jus ao reajustamento de preços após 12 (doze) meses da data limite estabelecida neste edital para a apresentação das propostas e assim sucessivamente nos próximos anos, para reajuste dos preços será adotado o Índice do

PROCURADORIA JURÍDICA



Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

20 – DA RESPONSABILIDADE:

20.1 – A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à Contratante ou a terceiros.

20.2 – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sendo tais atos causas suficientes para rescisão.

20.3 – A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

20.4 – A Contratada providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições, devendo apresentar os boletins de estaqueamento bem como os boletins de ensaio de resistência do concreto aplicado na obra.

20.5 – A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas (indicativa da obra e de registro histórico) conforme modelo a ser fornecido pela Contratante, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito da Contratante.

20.6 – A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra, que serão feitas por Técnicos do SAMAE ou por empresa especializada, indicados para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

20.7 – A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.

20.8 – A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

PROCURADORIA JURÍDICA



20.9 – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.10 – A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA, os documentos identificados:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme decreto federal nº 5.586/05, feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de tributos Municipais;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.11 - A licitante vencedora responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, à integrantes da Autarquia, e a empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo ao SAMAE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

20.12 - Responsabilizar-se-á ainda a proponente contratada, isolada ou integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços em tela, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis aos casos, de tal sorte a nada ser carregado pelo Samae, ao qual por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do item anterior.

20.13 - A licitante contratada responsabilizar-se-á ainda, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:

- a) despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro da responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a licitante contratada e/ou ao respectivo pessoal imputável;
- b) obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, e as despesas relativas a cópias dos projetos, ligações provisórias e definitivas, “habite-se” e o que mais for pertinente;



c) a manutenção da obra, de seguro de acidentes do trabalho e de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrarem no canteiro de obras;

d) quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, por uso de patentes registradas, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

20.14 - A licitante contratada, também, se responsabiliza pela garantia dos serviços e materiais que serão pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, que começará a fluir a partir da expedição do termo de recebimento definitivo da obra, durante o qual, sem prejuízo da responsabilidade penal com que tiver que arcar, subsistirá a responsabilidade da licitante contratada:

a) pela solidez e segurança do objeto contratado, assim como dos materiais e equipamentos bem como do solo, na forma do artigo 618 do Código Civil;

b) pelos danos pessoais e materiais causados a Autarquia, vizinhos da obra e terceiros em geral, tanto por seus empregados e prepostos, como por subempreiteiros e por fornecedores, durante a execução da obra ou dela decorrentes;

c) pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, e fundiárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros, decorrentes e necessários à execução da obra;

d) pelos defeitos e imperfeições verificados, não relacionados com a segurança e solidez do objeto;

e) esta garantia implica na obrigação de execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais e/ou equipamentos, sem qualquer ônus para o SAMAE.

21 - DA MEDIÇÃO E FATURAMENTO

21.1 – DA MEDIÇÃO

21.1.1 - A Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços.

21.1.2 - O fechamento da execução dos serviços deverá ser efetivado pelo **Responsável Técnico**.

21.1.3 - Somente depois do “**de acordo**” da **Fiscalização** é que a **Contratada** poderá emitir a Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviços.

21.2 – DO FATURAMENTO.

PROCURADORIA JURÍDICA



21.2.1 - Após a **Fiscalização** atestar a execução do objeto, a **Contratada** ingressará, obrigatoriamente, com a Nota Fiscal ou Fatura e demais documentação requerida neste Edital, no setor de compras do SAMAE, situado na Rua Exp. Iracy Luchina, nº 711 - Urussanguinha.

21.2.2 - Nas Notas Fiscais ou Fatura, emitidas em formulário da **Contratada**, deverão constar, **obrigatoriamente**, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores da mão-de-obra, dos equipamentos e dos materiais empregados, bem como os valores das retenções na fonte para o ISSQN, para a Previdência Social e o número do Cadastro Específico do INSS (CEI), relativo à **Obra em evidência**.

21.2.3 - Todos os processos de pagamento, para efeitos de fiscalização, deverão ser acompanhados de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência (GFIP) dos empregados contratados para execução do **Objeto** deste Edital, conforme determina a Legislação Previdenciária.

21.3 – DA FATURA DE SERVIÇOS

21.3.1 - A Nota Fiscal ou Fatura referir-se-á ao somatório das quantidades medidas no mês, dadas como certas pela **Fiscalização**, multiplicadas pelos seus valores unitários contratados através desta Licitação.

21.3.2 - A **Contratada** fica responsável, perante os órgãos fiscalizadores, de que o preço dos materiais e equipamentos empregados, constantes na Nota Fiscal ou Fatura, discriminados quando da contratação, não são superiores aos preços de aquisição ou locação dos mesmos, conforme a Legislação Previdenciária, devendo ser mantidos em seu poder os respectivos comprovantes, para fins de fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária (SRP).

22 – DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado contra apresentação das faturas com laudo de medição do Setor de Engenharia, atendido o cronograma de execução, em moeda corrente nacional, sem reajustes, observado o disposto na alínea “a”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

22.2 – Os pagamentos somente serão liberados mediante autorização do Setor de Engenharia desta Autarquia, serão realizados em moeda corrente nacional, sem reajustes, observado o disposto na alínea “a”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. O pagamento de cada execução ocorrerá em até 15 (quinze) dias após protocolizada a Nota Fiscal ou Fatura no Protocolo do SAMAE, situado na Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711 – Urussanguinha.

PROCURADORIA JURÍDICA



22.2 - O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas e estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

22.3 - O(s) pagamento(s) do(s) serviço(s) executado(s) fica(m) condicionado(s) à comprovação do(s) recolhimento(s) dos tributos devidos ao INSS, ao FGTS e do pagamento da folha aos seus funcionários pertinentes ao mês anterior;

22.4 - Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se o direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;

22.5 - Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

22.6 - O SAMAE manterá vínculo apenas com a **Contratada**, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao **Objeto** contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

22.7 - O primeiro pagamento estará condicionado à apresentação de cópia do documento de matrícula da **Obra** no Cadastro Específico do INSS, conforme a Legislação Previdenciária.

22.8 - Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do SAMAE, o valor devido será atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou índice oficial que venha a substituí-la, a ser calculado "**pro rata die**", desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + I/100)n/30 \times VP],$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice escolhido pelo SAMAE;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivação deste, e

VP = valor da parcela (Nota Fiscal ou Fatura) a ser paga.

22.9 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Samae de Araranguá, atendendo as seguintes disposições:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Expedicionário Iraci Luchina, nº 711 – Urussanguinha
CNPJ 82.568.221/0001-25
CEP 88.905-446 – Araranguá/SC
TOMADA DE PREÇO 02/2019
HOMOLOGADA EM ____/____/____

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



23 - DA EXECUÇÃO

23.1 – O prazo para a execução dos serviços é o estabelecido no cronograma físico-financeiro, anexo deste edital, e será contado a partir da data da autorização para início que o SAMAE expedirá durante a vigência do contrato.

23.2 - Todos os materiais fornecidos pela contratada deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

23.3 – A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovadas pelo SAMAE.

23.4 - Os materiais estarão sujeitos à inspeção e demais análises de qualidade por parte do SAMAE, a qualquer tempo, antes, durante e após a execução.

23.5 - O prazo para início da execução do serviço será de até 05 dias, a contar da data de assinatura da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do SAMAE.

24 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

25 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

25.1 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

25.1.1 – Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando amparados nas hipóteses do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

26 - DAS PENALIDADES

26.1 – Em consonância com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as

PROCURADORIA JURÍDICA



condições deste Edital ficará sujeita às penalidades delineadas nos dispositivos retromencionados, mediante publicação no órgão de imprensa oficial do SAMAE.

26.2 – As penalidades contratuais serão: advertência, multa, rescisão do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar.

26.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, erros de execução, mora na execução dos serviços, o SAMAE aplicará, garantida a prévia defesa, à **LICITANTE VENCEDORA**, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total;

III. multa de 2% (dois por cento) do valor da etapa do Contrato por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando de 10% (dez por cento);

IV - rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de ocorrer:

a) o previsto no inciso II;

b) a extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso III, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

c) o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.

V - Pela rescisão do Contrato, por iniciativa do CONTRATADO, sem justa causa, multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do Contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao CONTRATANTE;

VI – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII -DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.4 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

26.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

26.6 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

26.7 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

PROCURADORIA JURÍDICA



26.8 - A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

26.9 – Na hipótese de não correção pela Contratada, de anormalidade verificada na obra pela **Fiscalização** e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o SAMAE DE ARARANGUÁ descontará da caução contratual a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.

26.10 – A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Araranguá será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse deste Município e não poderá ter prazo superior a dois anos.

26.11 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência.

26.12 – A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

26.13 – Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhes couberem, o SAMAE recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

26.14 - A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araranguá.

26.15 - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.16 - A título exemplificativo, são consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação ao SAMAE;
- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;



- f) Prestação de serviço de baixa qualidade;
- g) Demais situações que causem prejuízos à Administração.

26.17 – A licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital ficará sujeita às penalidades delineadas nos dispositivos retromencionados, mediante publicação no órgão de imprensa oficial do SAMAE de Araranguá.

27 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

27.1 – A **Fiscalização** dos serviços executados será de competência e responsabilidade do Corpo Técnico do SAMAE DE ARARANGUÁ, ou por meio de empresa especializada, indicada para a finalidade, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

27.2 – A **Fiscalização** se efetivará no local da obra.

27.3 – A **Fiscalização** atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo do SAMAE e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

27.4 – O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde tanto a Contratada quanto à **Fiscalização** deverão proceder às anotações, visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados, por ambas as partes.

27.5 – A **Fiscalização** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma.

27.6 – Concluídos os serviços, e estando em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela **Fiscalização**, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

27.7 – A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o Termo de Recebimento Provisório.

27.8 – Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificadas, forem executadas e aceitas pela

PROCURADORIA JURÍDICA



Fiscalização, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

27.9 – Aceita as obras e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

28.2 – Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Geral do SAMAE DE ARARANGUÁ, para o procedimento de homologação, com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

28.3 – O resultado da licitação será fixado no mural público do SAMAE e publicado na imprensa oficial da Autarquia.

28.4 - O adjudicatário será notificado para a assinatura do instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, podendo, justificadamente, requerer a prorrogação do aludido prazo por igual período. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo e nas condições enfeixadas no presente instrumento e seus anexos, importa na perda do direito de fazê-lo, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

28.5 – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

28.6 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.7 – As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

PROCURADORIA JURÍDICA



28.8 - A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

28.9 - As cláusulas da minuta do termo de contrato são parte integrante do edital de licitação.

28.10 - É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 horas.

28.11 - A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeitá-la no todo ou em parte sem que, por este motivo, tenha os concorrentes o direito de qualquer indenização.

28.12 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender das disposições do presente Edital.

28.13 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

28.14 - A contratada reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha ao contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a contratante, no ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

28.15 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

28.16 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recurso se assinar atas os seus licitantes, ou seus procuradores credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

28.17 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação (Envelope n.º 01) não serão admitidos à licitação os participantes retardatários e não caberá responsabilidade a esta autarquia por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

28.18 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

PROCURADORIA JURÍDICA



28.19 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitações, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.

28.20 - A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa, preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

28.21 - Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela Comissão e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

28.22 - Ao Diretor Geral fica assegurado o direito de, no interesse da Autarquia, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o Artigo 49 da Lei 8.666.

28.23 - Qualquer prorrogação do Contrato, que eventualmente venha ocorrer, deverá ser previamente comunicado e justificado, até 08 (oito) dias corridos antes de findar o prazo, a fim de que possam ser tomadas as medidas cabíveis pelo SAMAE.

28.24 - O esclarecimento de dúvidas a respeito do Edital, bem como a solicitação de informações adicionais, deverão ser feitas por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura.

28.25 - O SAMAE desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do Edital.

28.26 - A empresa vencedora, **antes do início da obra**, deverá apresentar as **ART de execução** e deverá abrir **matrícula do objeto junto ao INSS**.

28.27 - O acompanhamento e fiscalização da obra será efetuada pelo Departamento de Engenharia do SAMAE ou por meio de empresa especializada, indicada para a finalidade, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos serviços. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais. A proponente vencedora deverá planejar a prestação dos serviços juntamente com a Fiscalização da Autarquia, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma, mantendo, inclusive, um diário de obra atualizado que poderá ser verificado pelo fiscal da obra.

28.28 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Araranguá, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

Anexo I – Memorial Descritivo e Projetos;
Anexo II - Planilhas de Orçamento;
Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo IV – Carta de Credenciamento

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI – Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital;
Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
Anexo VIII – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho.
Anexo IX– Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo X – Termo de Renúncia;
Anexo XI – Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público;
Anexo XII – Minuta de Contrato.

Araranguá/SC, 17 de maio de 2019.

José Hilson Sasso
Diretor Geral

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa do SAMAE em 17 de maio de 2019.

Margarete Timboni Baran
Diretora Administrativa

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATANTE: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

TIPO DE OBRA: Reforma e reforço da estrutura e impermeabilização do Reservatório Elevado e da Estação de Tratamento de Água, e Execução de Reservatório Elevado.

LOCAL: Hercílio Luz - Araranguá - SC

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial tem por finalidade descrever as atividades a serem realizadas na obra denominada **Reforma e reforço da estrutura e impermeabilização do Reservatório Elevado e da Estação de Tratamento de Água, e Execução de Reservatório elevado - Hercílio Luz**, do SAMAE de Araranguá, determinando os detalhes de acabamento bem como a qualidade dos materiais a serem empregados na construção.

01 – RESERVATÓRIO ELEVADO - HERCÍLIO LUZ

1.1 - Reservatório Elevado (reforma e reforço da estrutura)

Será executado uma escareação das fissuras externas da estrutura de concreto armado e o tratamento das armaduras expostas, após será feito o fechamento das fissuras.

Será realizada uma impermeabilização com manta aluminizada na tampa do reservatório e com cristalizante nas paredes, piso e teto da parte interna do reservatório.

Ademais, será executada uma limpeza na superfície para receber a pintura e posteriormente a pintura.

O reservatório receberá uma escada do tipo marinho, para acesso ao mesmo.

1.2 - Cerca

Será executado alvenaria de blocos de concreto ao entorno do reservatório, e uma cerca com tela losangular plastificada, fixada em mourões de concreto pré-fabricado.

Os mourões de concreto e a mureta receberão pintura acrílica.

PROCURADORIA JURÍDICA



Haverá um portão de abrir 2 folhas, com estrutura metálica e fechamento com tela losangular.

02 – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - HERCÍLIO LUZ – ETA-IV

2.1 - Reservatório Elevado (reforma e reforço da estrutura)

Será executado uma escareação das fissuras externas da estrutura de concreto armado e o tratamento das armaduras expostas, após será feito o fechamento das fissuras.

Será realizada uma impermeabilização com manta aluminizada na tampa do reservatório e com cristalizante nas paredes, piso e teto da parte interna do reservatório.

Ademais, será executada uma limpeza na superfície para receber a pintura e posteriormente a pintura.

A escada do tipo marinheiro receberá uma adequação na parte superior da mesma, para acesso a tampa do reservatório.

2.2 - Casa de Bombas

Na casa de bombas será realizada uma impermeabilização com manta aluminizada na laje de cobertura.

Limpeza na superfície para receber a pintura e em seguida a pintura.

2.3 - Laboratório

No laboratório será executado a retirada do beiral, pintura acrílica das paredes e pintura esmalte sintético dos beirais.

Revisão da porta de madeira da entrada.

2.4 - Ampliação laboratório

2.4.1 - Fundações

A fundação a ser executada será sapatas em concreto armado Fck:20Mpa.

2.4.2 - Estrutura

PROCURADORIA JURÍDICA



A estrutura a ser executada será em concreto armado (pilares e vigas), moldado in loco, devendo obedecer ao projeto arquitetônico.

2.4.3 - Alvenaria

A alvenaria será executada com tijolos cerâmicos e será executado nas portas e janelas vergas e contravergas.

2.4.4 - Pavimentação

Será executado um aterro interno e contrapiso em concreto armado com espessura de 7 cm. Posteriormente será realizado uma regularização do contrapiso e será aplicado piso cerâmico e rodapé para acabamento.

2.4.5 - Esquadrias

Será instalado uma janela de alumínio do tipo basculante um portão metálico, do tipo basculante.

2.4.6 - Cobertura

A cobertura será em estrutura de madeira, com telhas e cumeeiras de fibrocimento e= 6mm, calhas em alumínio, forro de PVC e um espelho em madeira para beiral.

2.4.7 - Revestimentos

Todas as paredes de alvenaria e estruturas de concreto, receberão chapisco e posteriormente reboco.

2.4.8 - Pintura

Todas as paredes receberão selador acrílico e posteriormente pintura acrílica nas demãos necessárias para um bom acabamento.

O portão metálico receberá um fundo preparador para metal e posteriormente pintura esmalte sintético.

2.5 - Alambrado

PROCURADORIA JURÍDICA



As muretas e os mourões do alambrado receberão uma limpeza da superfície para receber a pintura e em seguida a pintura.

2.6 - Tanques/Filtros (reforma e reforço da estrutura)

Será executado uma escareação das fissuras externas da estrutura de concreto armado e o tratamento das armaduras expostas, após será feito o fechamento das fissuras.

A impermeabilização do piso e das paredes internas será com cristalizante.

Será executado uma limpeza da superfície para receber a pintura e em seguida a pintura. As caixas de passagem receberão pintura acrílica do mesmo modo.

A passarela e o guarda-corpo serão executados em material pultrudado.

2.7 - Casa (ponteira)

2.7.1 - Fundações

A fundação a ser executada será sapatas em concreto armado $F_{ck}:20\text{Mpa}$.

2.7.2 - Estrutura

A estrutura a ser executada será em concreto armado (pilares e vigas), moldado in loco, devendo obedecer ao projeto arquitetônico.

2.7.3 - Alvenaria

A alvenaria será executada com tijolos cerâmicos e será executado nas portas e janelas vergas e contravergas

Será executado uma janela com elementos vazados para ventilação da mesma.

2.7.4 - Pavimentação

Será executado um aterro interno e contrapiso em concreto armado com espessura de 7 cm. Posteriormente será realizado uma regularização do contrapiso e será aplicado piso cerâmico e rodapé para acabamento.

2.7.5 - Esquadrias

PROCURADORIA JURÍDICA



Será instalado uma porta de alumínio do tipo veneziana, de abrir.

2.4.6 - Cobertura

A cobertura será em estrutura de madeira, com telhas e cumeeiras de fibrocimento e= 6mm, forro de PVC e um espelho em madeira para beiral.

2.4.7 - Revestimentos

Todas as paredes de alvenaria e estruturas de concreto, receberão chapisco e posteriormente reboco.

2.4.8 - Pintura

Todas as paredes receberão selador acrílico e posteriormente pintura acrílica nas demãos necessárias para um bom acabamento.

O espelho (cobertura) receberá um fundo preparador para madeira e posteriormente pintura esmalte sintético.

2.4.9 - Demolições

A casa existente será demolida e após será retirado os entulhos.

03 – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - HERCÍLIO LUZ – ETA-IV

3.1 - Reservatório Elevado (NOVO)

3.1.1 - Fundações

A fundação a ser executada será sapatas em concreto armado Fck:20Mpa.

3.1.2 - Estrutura

As vigas de baldrame serão executadas em concreto armado, moldado in loco, devendo obedecer ao projeto arquitetônico.

O restante da estrutura será pré-moldada, constituída de pilares, vigas, placas de fechamento do reservatório e laje de sustentação do reservatório.



3.1.3 - Esquadrias

Execução de uma escada do tipo marinho, para acesso ao reservatório.

3.1.4 - Instalações hidráulicas/pluvial

Será instalado 03 (três) reservatórios de água com capacidade de 15.000 litros, cada, para posterior interligação ao reservatório existente.

Será instalado uma descida pluvial no reservatório para escoamento da água da chuva.

Obs.: As flanges e interligação das caixas da água entre si e ao reservatório existente é de responsabilidade da SAMAE.

3.1.5 - Instalações hidráulicas/pluvial

Será realizada a impermeabilização com cristalizante no piso da laje de sustentação do reservatório.

3.1.6 - Pintura

Todas as paredes e estrutura de concreto armado receberão selador acrílico e posteriormente pintura acrílica nas demãos necessárias para um bom acabamento.

ANEXO II – PLANILHAS DE ORÇAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO IV – MODELO – CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



ANEXO IV

(MODELO) - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá(SAMAE)
Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711 - Araranguá – Santa Catarina
Ref. Tomada de Preços nº 02/2019

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciada(o) o(a) Senhor(a) _____ nome _____, (qualificação e residência completa), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ pelo órgão _____, para representar o Sr.(a) (nome, endereço e CPF) na Licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2019 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

_____(cidade)_____,_(dia)___de_____(mês)___de 2019.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente

Nº da carteira de Identidade e Órgão Emissor

OBS:- A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO PROPONENTE.

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO V
(M O D E L O)

“DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”

TOMADA DE PREÇOS. Nº 02/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



ANEXO V

(M O D E L O) - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos sob as penas das Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a empresa _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a Tomada de Preços nº ____/2019, cujo objeto é _____.

_____, ____ de _____ de 2.019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa.

PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO VI
“DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL”

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu,..... RG:....., representante legal da empresa,CNPJ nº, interessada em participar no Processo Licitatório (Tomada de Preços nº ____/2019), do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a empresa acima mencionada cumpre e aceita todas as condições do Edital e seus Anexos, referente a Tomada de Preços nº/2019.

_____, de _____ de 2.019.

Nome:

RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ANEXADO AO ENVELOPE B – PROPOSTA.

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO VII
(M O D E L O)
“DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE”

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



ANEXO VII

(M O D E L O) - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Eu,....., Rg nº....., representante legal da empresa sediada na (Rua/Av), interessada em participar da Tomada de Preços nº/2019 – Processo nº/2019, DECLARO, sob as penas das Leis Federais que, até a presente data inexistente fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2.019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope A- DOCUMENTOS.

PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO VIII
(MODELO)

“DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO”.

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



ANEXO VIII

MODELO - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu,....., RG:....., representante legal da empresa....., interessada em participar do Processo Licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº ____/2019, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Araranguá - SAMAE, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa acima mencionada:

- encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- não emprega menor de dezesseis anos e de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos de acordo com o Decreto Federal 4358/2002;
- cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

_____, de _____ de 2.019.

Nome:

RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ANEXADO AO ENVELOPE A – DOCUMENTOS.

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO IX
(MODELO)
“DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



ANEXO IX

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu,, portador do CPF nº e RG nº, representante legal da empresa, CNPJ nº, DECLARO, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2.019.

Nome:

RG:

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ANEXADO AO ENVELOPE B- PROPOSTA.

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO X
(MODELO)
“TERMO DE RENÚNCIA”

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



ANEXO-X
Modelo - Termo de Renúncia
(papel timbrado da Empresa)

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO DE ARARANGUA
CNPJ: 82.568.221/0001-25
RUA EXPEDICIONARIO IRACY LUCHINA, 711
C.E.P.: 88.905-446 - ARARANGUA - SC

TOMADA DE PREÇO Nr.: 02/2019 - TP
Processo Administrativo: 19/2019
Processo de Licitação: 19/2019
Data do Processo: 17/05/2019

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nr. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

....., de de

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO XI
(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E
AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019

PROCURADORIA JURÍDICA



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(papel timbrado da Empresa)

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preço n.º 02/2019, a plena e total aceitação dos termos do Edital e seus anexos, e de que a empresa não foi declarada INIDONEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, tampouco é objeto de quaisquer restrições no SAMAE – Cadastro de Executantes de Serviços e Obras da Prefeitura Municipal de Araranguá, bem como comunicarei a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação nos termos do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, com nova redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

(Local e Data)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2019

Termo de Contrato que celebram o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Araranguá/SC, e a empresa _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, objetivando a **contratação de empresa do ramo pertinente para reforma e reforço da estrutura e impermeabilização dos reservatórios elevados e da Estação de Tratamento de Água ETA-IV, e execução de Reservatório Elevado, ambos situados no Bairro Hercílio Luz.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: PREÂMBULO -

1 - CONTRATANTE: O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ARARANGUÁ/SC**, autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 425, de 26 de fevereiro de 1969, posteriormente alterada pela Lei Municipal 1755, de 13 de agosto de 1997, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711, bairro Urussanguinha, município de Araranguá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.568.221/0001-25, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Sr. JOSÉ HILSON SASSO**, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 7.848, de 02 de janeiro de 2017.

2 - CONTRATADO: A empresa _____, com sede na _____, nº __, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, CREA nº _____, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo, Sr. _____ brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____/_____, inscrito no CPF nº _____, sócio gerente.

3 - ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo de Licitação nº 19/2019 - Modalidade Tomada de Preço nº 02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO -

1 - Constitui objeto do presente contrato **a contratação de empresa do ramo pertinente para reforma e reforço da estrutura e impermeabilização dos reservatórios elevados e da Estação de Tratamento de Água ETA-IV, e execução de Reservatório Elevado, ambos situados no Bairro Hercílio Luz, conforme especificações lançadas no presente edital e anexos.**

PROCURADORIA JURÍDICA



1.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

1.2 - Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, os termos do Processo de Licitação nº 19/2019 na modalidade Tomada de Preço nº. 02/2019 para obras e serviços de engenharia e seus anexos, da proposta da adjudicatária e demais documentos a ela pertinentes independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE -

1 - Dá-se a este Contrato o valor de R\$ _____ (_____), referente ao preço total das obras e serviços previstos na cláusula segunda e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

2 - O pagamento de cada medição ocorrerá até o décimo (10º) dia subsequente ao dia em que a Nota Fiscal ou Fatura foi protocolizada, no Protocolo do SAMAE, situado na Rua Exp. Iracy Luchina, 711 - Urussanguinha, obedecendo ao calendário de pagamento estabelecido, observado o disposto na alínea "a", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

2.1 - O SAMAE manterá vínculo apenas com a **Contratada**, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao **Objeto** contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

2.2 - O primeiro pagamento estará condicionado à apresentação de cópia do documento de matrícula da **Obra** no Cadastro Específico do INSS, conforme a Legislação Previdenciária.

2.3 - Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do SAMAE, o valor devido será atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou índice oficial que venha a substituí-la, a ser calculado "**pro rata die**", desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + I/100)n/30 \times VP],$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice escolhido pelo SAMAE;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivação deste, e

VP = valor da parcela (Nota Fiscal ou Fatura) a ser paga.

2.4 - A contratada fará jus ao reajustamento de preços após 12 (doze) meses da data limite estabelecida neste edital para a apresentação das propostas e assim sucessivamente nos próximos anos, para reajuste dos preços será adotado o Índice do

PROCURADORIA JURÍDICA



Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3 – Da Fiscalização:

3.1- O fechamento da execução dos serviços deverá ser efetivado pelo **Responsável Técnico**, que realizará a conferência da execução dos serviços, de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, e a medição dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período.

3.2 - Somente depois do “**de acordo**” da **Fiscalização** é que a **Contratada** poderá emitir a Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviços.

3.2.1 - Após a **Fiscalização** atestar a execução do objeto, a **Contratada** ingressará, obrigatoriamente, com a Nota Fiscal ou Fatura e demais documentação requerida neste Edital, no setor de compras do SAMAE, situado na Rua Exp. Iracy Luchina, nº 711 - Urussanguinha.

3.2.2 - Nas Notas Fiscais ou Fatura, emitidas em formulário da **Contratada**, deverão constar, **obrigatoriamente**, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores da mão-de-obra, dos equipamentos e dos materiais empregados, bem como os valores das retenções na fonte para o ISSQN, para a Previdência Social e o número do Cadastro Específico do INSS (CEI), relativo à **Obra em evidência**.

3.2.3 - Todos os processos de pagamento, para efeitos de fiscalização, deverão ser acompanhados de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência (GFIP) dos empregados contratados para execução do **Objeto** deste Edital, conforme determina a Legislação Previdenciária.

3.3 - Após a protocolização da Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser entregue à **Fiscalização** uma cópia, em meio eletrônico, da planilha de medição mensal.

3.4 - A **Contratada** fica responsável, perante os órgãos fiscalizadores, de que o preço dos materiais e equipamentos empregados, constantes na (s) Nota Fiscal(ais) ou Fatura(s) e discriminados quando da contratação, não são superiores aos preços de aquisição ou locação dos mesmos, conforme a Legislação Previdenciária, devendo ser mantidos em seu poder os respectivos comprovantes, para fins de fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária (SRP).

CLÁUSULA QUARTA:

PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO -

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



1 - O prazo para a execução dos serviços é o estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será contado a partir da data de assinatura deste contrato, sendo que o início de execução do objeto fica condicionada a emissão da Ordem de Serviço, emitido pelo SAMAE, o prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que haja acordo entre as partes, interesse e conveniência da Administração, nos termos previstos no parágrafo 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93.

2 - Exclui-se do prazo estipulado no item anterior os dias despendidos em decorrência de:

- a) Alteração do projeto ou especificações pôr parte do contratante;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;
- c) Impedimento na execução do Contrato, pôr fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho pôr ordem e no interesse da CONTRATANTE.

3 - Qualquer prorrogação de prazo, que porventura, venha a ocorrer para a execução da obra, objeto do presente instrumento, deverá ser precedida de notificação justificativa, por escrito, a ser emitida pela CONTRATADA, até o prazo máximo de 08 (oito) dias antes do termo deste contrato, facultando ao CONTRATANTE tomar as medidas que se tornarem necessárias objetivando evitar possíveis prejuízos.

4 – Concluídos os serviços, e estando em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela **Fiscalização**, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

4.1 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o Termo de Recebimento Provisório.

4.2 – Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificadas, forem executados e aceitos pela **Fiscalização**, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

4.3 – Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINACEIROS PARA ATENDER ÀS DESPESAS -

1 - Pelos pagamentos devidos, em razão da execução das obras e serviços, responderão os recursos das dotações orçamentárias com a seguinte classificação:

PROCURADORIA JURÍDICA



Órgão – 18 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade – 01 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Função – 17 – Saneamento

Subfunção – 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa – 53 – Captação, Tratamento e Distribuição de Água

Recurso – 178 - Recursos Ordinários

Elemento – 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Projeto – 1.015 – Referente Ampliação das Estações de Tratamento de Distribuição de Água.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA –

1 – A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do Contrato, devendo para isso apresentar na tesouraria do SAMAE de Araranguá, a título da Garantia de Execução, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, utilizando-se de quaisquer das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- II - seguro garantia;
- III - fiança bancária

2 – A garantia destina-se a garantir o cumprimento, a boa e fiel execução do Contrato e a pagamento de eventuais multas.

3 – A Caução será liberada 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas.

4 – Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA TÉCNICA -

1 - O prazo de garantia dos serviços, materiais e obra e do seu funcionamento será de 12 (doze) meses, que começará a fluir a partir da expedição do termo de recebimento definitivo da obra, a proponente deverá se comprometer a refazer todo e qualquer trabalho que se fizer necessário devido a erros ou imperfeições de montagem sem ônus para Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO -

1 - Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através do Diretor Geral do SAMAE, e seus prepostos exercer ampla irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução das obras e serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem

PROCURADORIA JURÍDICA



prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

2 - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

3 - A existência e a atualização da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

4 - As obras e serviços objeto deste Contrato serão fiscalizadas e recebidas de acordo com o disposto nos Artigos 67, 68, 69, 73, Inciso I e Parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei nº 8.666/93.

5 - A execução dos serviços do objeto deste contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com as plantas, memoriais, anexos e demais peças componentes do projeto arquitetônico e projeto estrutural mencionados no objeto, sendo que a CONTRATADA compromete-se a executá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes “Normas Técnicas”, formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.1 - Caberá a CONTRATADA o planejamento de execução da obra e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras, instalações provisórias, depósitos de materiais e equipamentos necessários.

5.2 - A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços, com presença permanente, profissional devidamente habilitado com aptidões imprescindíveis ao normal andamento das obras e serviços em consecução do projeto.

5.3 - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município, qualquer eventualidade que venha ocorrer durante a execução das obras e serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES -

1 - A CONTRATADA indica como responsável técnico pela execução das obras e serviços o engenheiro civil XXXXX XXXXX XXXXX CREA/XX nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que fica autorizado a representá-la perante o CONTRATANTE e a fiscalização desta em tudo o que disser respeito àquela.

2 - Caberá à CONTRATADA:

2.1 - Examinar os memoriais, especificações técnicas e detalhes construtivos relativos à execução das obras e serviços;

PROCURADORIA JURÍDICA



2.2 - Observar, na execução das obras e serviços, os memoriais, as normas da ABNT e as especificações técnicas;

2.3 - Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

2.4 - Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário, inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários à plena execução do objeto do Contrato, quando indispensável ao cumprimento do prazo estipulado;

2.5 - Responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;

2.6 - Indenizar os danos ou prejuízos referidos no inciso anterior;

2.7 - Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, bem como carga e descarga, de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados e retirados do local das obras e serviços;

2.8 - Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços previstos;

2.9 - Providenciar junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às obras contratadas;

2.10 - Providenciar, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos quaisquer medidas indispensáveis à execução dos serviços e a sua entrega;

2.11 - Colocar placa identificadora de obra pública, no modelo padrão indicado pelo CONTRATANTE;

2.12 - Acatar as determinações do CONTRATANTE no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;

2.13 - Substituir/Refazer, às suas expensas e responsabilidade, os materiais/serviços que não estiverem de acordo com as especificações;

2.14 - Manter, no local dos serviços, um "Diário de Obra" para registro de ocorrências e irregularidades na execução dos trabalhos, devendo ser assinado, diária e simultaneamente, pelo representante credenciado da contratada e pelo fiscal da contratante;

PROCURADORIA JURÍDICA



- 2.15** - Entregar os serviços concluídos, livres e desembaraçados de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;
- 2.16** - Executar os trabalhos objeto do presente contrato e do respectivo edital de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza com zelo diligencia e economia, sempre em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas nos documentos contratuais;
- 2.17** - Respeitar, na execução das obras, as características ambientais da região, obrigando-se ainda, a transportar, para local apropriado, aprovado pelo Contratante, os materiais “bota-fora”, entulhos e lixos de qualquer natureza provenientes das obras;
- 2.18** - Responsabilizar-se pela matrícula individual da obra no órgão competente, devendo apresentar à contratante, o respectivo documento comprobatório, na primeira medição da obra;
- 2.19** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.20** - Pôr todas as despesas relativas à pessoal e pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham incidir sobre os serviços, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;
- 2.21** - Pelos danos causados às dependências, móveis, equipamentos e/ou a terceiros, mesmo que involuntariamente, adotando dentro de 48 (quarenta e oito) horas as providências necessárias ao ressarcimento dos prejuízos;
- 2.22** - Pôr quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus técnicos ou empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, no desempenho dos serviços relativos a este Contrato ou em conexão com eles;
- 2.23** - Em caso de rescisão do Contrato, dentro do princípio legal, CONTRATADA e CONTRATANTE deverão realizar levantamento da obra até então executada, e o pagamento será realizado de acordo com executado a CONTRATADA, conforme cronograma físico-financeiro, desde que provado o recolhimento dos encargos sociais de sua atribuição;
- 2.24** - Apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** no início da execução do contrato e deverá abrir **matrícula do objeto junto ao INSS**;
- 2.25** - Responsabilizar-se pela participação efetiva dos profissionais indicado neste instrumento contratual, durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato.



2.26 - Providenciar, a sua exclusiva conta e responsabilidade, em até 05 (cinco) dias consecutivos após a assinatura deste Instrumento Contratual, todas as permissões, certificados e licenças requeridas e exigidas por Lei, necessárias à execução integral do objeto do presente processo, devendo cumprir todas as normas e regulamentos que afetem os serviços a serem realizados;

2.27 - Ter total, exclusiva e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados ao SAMAE de Araranguá ou a terceiros, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a Fiscalização ou acompanhamento da Autarquia;

2.28 - Responder exclusivamente por todas as obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não cumprimento e execução do objeto do contrato;

2.29- Responder e responsabilizar-se, exclusivamente, por todo o pessoal que vier a utilizar e a qualquer título, na execução dos serviços, os quais ser-lhe-ão diretamente subordinados, não transferindo assim e sob qualquer hipótese ao SAMAE relação jurídica de qualquer natureza para com os mesmos;

2.30 - Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS” para as anotações da fiscalização do CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA no tocante ao andamento dos serviços contratados problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;

2.31 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

2.32 - Executar limpeza geral ao final da execução dos serviços devendo a obra ser entregue e em perfeitas condições de ocupação e uso;

2.33 - Entregar os locais, objeto do contrato sem instalações provisórias e livre de entulhos ou quaisquer elementos que possam impedir o trânsito de pessoas e veículos bem como a utilização imediata das benfeitorias;

2.34 - Aceitar nas mesmas condições da PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do SAMAE, respeitados os percentuais previstos no parágrafo 1º do art. 65, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.35 - A licitante vencedora responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrante do SAMAE, e a empregados e/ou prepostos seus bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo ao SAMAE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em



sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

2.36 - Responsabilizar-se-á ainda a proponente contratada, isolada ou integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços em tela, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis aos casos, de tal sorte a nada ser carregado pelo SAMAE, ao qual por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do item anterior.

2.37 - Responsabilizar-se-á ainda por todas as despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro da responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a licitante contratada e/ou ao respectivo pessoal imputável;

2.38 - Obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, e as despesas relativas a cópias dos projetos, ligações provisórias e definitivas, “habite-se” e o que mais pertinir;

2.39 - A manutenção da obra, de seguro de acidentes do trabalho e de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrarem no canteiro de obras;

2.40 - Quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, por uso de patentes registradas, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

2.41 - Admitir funcionários tantos quantos forem necessários à execução dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os ônus e encargos dela decorrentes, obrigando-se a registrá-los de acordo com as disposições legais previstas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

2.42 - Fornecer utensílios, ferramentas, equipamento, pessoal, material de segurança, uniforme e o que for necessário, às suas expensas, para a realização dos serviços;

2.43 - Dotar os funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), necessários ao desempenho seguro de suas funções, orientando-os sobre a obrigatoriedade do uso, armazenamento e higienização;

2.44 - Fornecer uniforme completo aos funcionários, formados de calças ou bermudas de algodão e camisas de malha ou algodão, onde deverá estar estampada em local visível e de forma legível a logomarca e o nome da empreiteira e crachá, deverá conter ainda obrigatoriamente, os dizeres: “A SERVIÇO DO SAMAE”;

PROCURADORIA JURÍDICA



2.45 - Os uniformes deverão ser substituídos tão logo se apresentem em mau estado de conservação;

2.46 - Comunicar ao CONTRATANTE – Setor Pessoal, todo e qualquer acidente de trabalho envolvendo seus funcionários, com ou sem afastamento.

2.47 - Apresentar por ocasião da assinatura do contrato, e pagamento, cópia dos seguintes documentos:

- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;
- b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;
- c) comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado bem como cópia dos cartões pontos.
- d) relação de todos os funcionários com as respectivas funções;
- e) cópia da carteira profissional na página do registro de todos os funcionários.

2.48 - Apresentar mensalmente cópia das rescisões contratuais (TRCT); cópia do informe mensal de acidente de trabalho (que se apresentam obrigatoriamente na previdência social), bem como comprovação do pagamento dos 13º salários e férias (nas épocas próprias) e, ainda, outros documentos que a Administração entender necessários;

2.49- Coordenar todas as frentes de trabalho, buscando os meios, instruções técnicas, relatórios e cronogramas, para que as metas planejadas sejam alcançadas, conforme previamente programadas;

2.50 - Zelar pela disciplina de seus empregados tanto nas frentes de trabalho como na área interna do SAMAE, bem como pela produtividade e qualidade dos serviços;

2.51- Sinalizar adequadamente as frentes de trabalho, de acordo com o manual de sinalização de obras em vias públicas, para alertar veículos e pedestres, bem como para dar segurança aos empregados;

2.52 - A sinalização deverá ser posicionada antes do início de qualquer reparo ou obra, devendo ser retirada somente após a conclusão total do serviço, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;

2.53 - A sinalização deverá estar sempre em boas condições, sendo obrigatória a substituição imediata daquela danificada ou gasta, sob pena da aplicação de multa;

2.54 - Caberá à contratada o pagamento das refeições aos seus empregados;

PROCURADORIA JURÍDICA



2.55 - Fornecer, até o décimo dia útil de cada mês, toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês imediatamente anterior e, em especial, relação dos trabalhadores que prestam serviços decorrentes do serviço prestado à Administração, comprovante de pagamento de remunerações e salários e respectiva folha de pagamento; (que se apresentam obrigatoriamente na previdência social);

2.56 - Cumprir as medidas relativas a segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/07/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil;

2.57 - Fica a CONTRATADA responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência dos serviços contratados, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial e extrajudicialmente;

2.58 - Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o CONTRATANTE, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

2.59 - Responsabilizar-se por quaisquer danos, ações, pleitos, reclamações, demandas e gastos que, por qualquer causa, surjam em conexão com as pessoas empregadas pela CONTRATADA, seu pessoal ou representantes, indenizando o CONTRATANTE de tudo aquilo que a mesma vier a ser compelida a pagar a tal título.

2.60 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos em bens móveis e imóveis de propriedade ou não do CONTRATANTE, inclusive danos pessoais, porventura causados pelos seus empregados alocados no CONTRATANTE, no exercício da sua função, decorrente de sua culpa ou dolo, respondendo por todos os prejuízos advindos.

2.61 - Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço com o qual não esteja de acordo com as normas e especificações vinculadas ao Contrato.

2.62 - Responsabilizar-se arcar com ônus de efetuar os registros e respectivos recolhimentos dos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução dos serviços contratados, bem com o os decorrentes da responsabilidade civil em geral, obedecendo, rigorosamente, os prazos fixados em Lei.

PROCURADORIA JURÍDICA



2.63 - Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nos locais da prestação dos serviços e responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

2.64 - Executar os serviços previstos de acordo com o disposto na Especificação Técnica dos Serviços utilizando-se da melhor técnica de engenharia, considerando-se as especificações da Associação Brasileira de Norma Técnicas e as normas e regulamentos previstos pelas Concessionárias de energia Elétrica e telefone, Prefeituras, DEINFRA, ou outras Entidades Públicas ou Privadas, para a execução dos serviços.

2.65 - Entende-se por “melhor técnica de engenharia”, nos casos de omissão ou controvérsia de especificações, aquela que, no mínimo, represente a melhor tecnologia já empregada na execução de serviços similares.

2.66 - Efetuar o transporte e respectivo seguro de transporte dos materiais necessários à execução dos serviços, desde sua origem até os locais de destino, devidamente embalados e identificados, responsabilizando-se pelo seu descarregamento nos locais de destino, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.67 - Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras e serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, pelos técnicos do CONTRATANTE;

2.68 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as multas advindas da prestação dos serviços, que der causa. Qualquer multa imputada ao CONTRATANTE, advinda dos serviços prestados pela CONTRATADA, deverá ser reembolsada imediatamente após a notificação do CONTRATANTE.

2.69 - Utilizar equipes de trabalho em conformidade com as leis da Justiça do Trabalho e devidamente habilitadas nos seus respectivos órgãos reguladores da profissão.

2.70 - Observar todas as condições de segurança e higiene necessárias à preservação da integridade física e da saúde de seus empregados, de acordo com Normas Reguladoras, da Portaria de n.º 3.214/78, de 08/06/98, do Ministério do trabalho. Bem como da segurança e integridade do patrimônio do CONTRATANTE e dos materiais envolvidos nos serviços.

2.71 - Responsabilizar-se pelo comportamento ético, profissional e social de seu pessoal nos locais de trabalho.

2.72 - Entregar ao CONTRATANTE, antes do início dos serviços, uma relação contendo toda a mão-de-obra a ser utilizada para a execução dos serviços, com indicação dos nomes e respectivos funções que exercerão, bem como informar qualquer alteração nesta relação.

PROCURADORIA JURÍDICA



2.73 - As equipes de atendimento deverão estar totalmente equipadas com veículos em bom estado, materiais diversos, equipamentos, instrumentos e ferramentas necessários à execução de todos os serviços decorrentes, bem como providas de meio de comunicação.

2.74 - Designar um Gerente Geral do Contrato que será responsável pelos entendimentos administrativos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.75 - Respeitar as norma de segurança do trabalho e promover a utilização, por parte dos componentes da equipe de trabalho, dos equipamentos de proteção individual EPI e coletiva EPC.

2.76 - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, todas as ocorrências detectadas em sua área de atuação, tais como furto, acidentes, descargas elétricas, vandalismo, etc.

2.77 - Toda a dificuldade na execução dos serviços deverá ser devidamente comprovada por registro fotográfico acompanhado por laudo técnico explicativo assinado pelo responsável.

2.78 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultante da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

2.79 - Efetuar a troca dos materiais e/ou execução dos serviços entregues em desacordo com as especificações exigidas no prazo máximo exigido pelo SAMAE;

2.80 - Cumprir as determinações da NR nº 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e demais normas pertinentes;

2.81 - A licitante contratada, também, se responsabiliza pela garantia dos serviços e materiais que começará a fluir a partir da expedição do termo de recebimento definitivo da obra, durante o qual, sem prejuízo da responsabilidade penal com que tiver que arcar, subsistirá a responsabilidade da licitante contratada:

2.82 - Pelos danos pessoais e materiais causados ao SAMAE, vizinhos da obra e terceiros em geral, tanto por seus empregados e prepostos, como por subempreiteiros e por fornecedores, durante a execução da obra ou dela decorrentes;

2.83 - Pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, e fundiárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros, decorrentes e necessários à execução da obra;

2.84 - Pelos defeitos e imperfeições verificados, não relacionados com a segurança e solidez do objeto;

PROCURADORIA JURÍDICA



2.85 - Esta garantia implica na obrigação de execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais e/ou equipamentos, sem qualquer ônus para o SAMAE.

2.86 - A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES -

1 - A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação parcial ou total sem autorização do CONTRATANTE, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados dos serviços objeto deste Contrato implicarão, conforme o caso, na aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total;

III. multa de 2% (dois por cento) do valor da etapa do Contrato por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando de 10% (dez por cento);

IV - rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de ocorrer:

a) o previsto no inciso II;

b) a extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso III, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

c) o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.

V - Pela rescisão do Contrato, por iniciativa do CONTRATADO, sem justa causa, multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do Contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao CONTRATANTE;

VI – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII -DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

4 - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PROCURADORIA JURÍDICA



5 - A título exemplificativo, são consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação ao SAMAE;
- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- f) Prestação de serviço de baixa qualidade;
- g) Demais situações que causem prejuízos à Administração.

6 - As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

7 - As sanções relacionadas nos itens VI e VII também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

8 - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

10 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

11 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados da garantia, dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

12 - O prazo para pagamento, na eventualidade das irregularidades acima apontadas, terá seu termo de início somente a partir do momento em que as mesmas sejam sanadas.

13 - Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante

PROCURADORIA JURÍDICA



ou Empresa vencedora, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

14 – A licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital ficará sujeita às penalidades delineadas nos dispositivos retromencionados, mediante publicação no órgão de imprensa oficial do SAMAE de Araranguá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1 - A CONTRATANTE poderá alterar o Contrato quando conveniente ao interesse público sempre através de termo, devendo, ainda, fazê-lo na ocorrência dos seguintes eventos:

1.1 - Quando houver modificação dos projetos e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

1.2 - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa das Obras e serviços nos limites da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

1.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, pôr imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;

1.4 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado;

1.5 - Outras hipóteses previstas em Lei.

1.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ampliarão a revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

2 - Toda e qualquer alteração deverá ser justificada pôr escrito e previamente aprovada pela autoridade competente, devendo ser necessariamente formalizada pôr termo de adiamento, lavrado no processo originário, até a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO -

1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII e XVIII, da Lei nº 8.666/93, com as prerrogativas que lhe são asseguradas pelo Artigo 80 da mesma Lei, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em Processo Administrativo Regular.



2 – A CONTRATADA poderá rescindir judicialmente o presente Contrato nas hipóteses dos incisos XIII a XVII e seguintes do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as prerrogativas que lhe são asseguradas pelo § 2º do Artigo 79 da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

1 - O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
DA ENTREGA DA OBRA**

1 - Concluída a obra, será provisoriamente recebida pelo SAMAE, mediante a expedição do Termo Provisório de Recebimento, e, decorridos 90 (noventa) dias da data deste recebimento provisório, verificada a qualidade do empreendimento, a inexistência de defeitos, a plena conformidade com o reivindicado e proposto, e a quitação de todas as obrigações pecuniárias decorrentes da mesma, pela licitante contratada, será expedido o Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
DOS DIREITOS DO CONTRATANTE -**

1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
DA SUBCONTRATAÇÃO -**

1 – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sendo tais atos causas suficiente para rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO –**

1 - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
DISPOSIÇÕES FINAIS -**

1 - Os casos omissos no Presente Contrato serão vigorados pelos princípios do Direito Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
DO FORO -**

PROCURADORIA JURÍDICA



1 - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Araranguá, Santa Catarina, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado foi lavrado o presente termo com 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Araranguá, SC, de de 2019.

SAMAE DE ARARANGUÁ

José Hilson Sasso

Diretor Geral

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto